



Prefeitura de
Maracanaú

MENSAGEM Nº 031, DE 11 DE MARÇO DE 2022.



Ao

Exmº Sr.

Vereador JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú

NESTA

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 031/2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, Projeto de Lei que modifica a Lei nº 3.017, de 4 de fevereiro de 2021, a qual estabelece normas e requisitos técnicos para a nomeação e exoneração dos membros do Núcleo Gestor das escolas municipais de Maracanaú.

No final do ano de 2019 e início do ano de 2020, o mundo foi surpreendido pelo surgimento de um novo vírus de gripe (Coronavírus), o que desencadeou a Pandemia da Covid-19, levando a população mundial a se recolher em suas residências para tentar embargar a disseminação da doença, que tem causado grandes transtornos para a população mundial. Em decorrência disso, todos os setores da sociedade foram obrigados a se readaptar a essa nova realidade.

Os sistemas educacionais, nessa conjuntura, suspenderam a rotina escolar e passaram a desenvolver os trabalhos educativos e técnicos de forma remota, com o auxílio de ferramentas das tecnologias digitais de informação e comunicação.

Nesse contexto, a Prefeitura de Maracanaú se viu em dificuldades de realizar novo processo seletivo de membros dos Núcleos Gestores Escolares, pelos diversos momentos de aglomeração que eles denominam (participação em provas e apresentação coletiva de proposta de trabalho, dentre outros).

Assim, essa Câmara Municipal aprovou, em 4 de fevereiro de 2021, a Lei nº 3.017, a qual prorrogou o mandato dos membros dos Núcleos Gestores das Escolas Municipais de Maracanaú até 31/07/2022.

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430





Prefeitura de Maracanaú

Ocorre que, iniciado este ano letivo, e com todas as condições administrativas prontas para a realização do certame, nos deparamos com resultados deficitários em relação à aprendizagem dos estudantes, as quais necessitam de considerável esforço de coordenação para a realização da recuperação, o que pode vir a ser comprometido com esses profissionais absortos por um processo seletivo.

Assim, encaminho o presente projeto de lei, o qual apresenta três aspectos:

- Prorroga o mandato dos Núcleos Gestores das Escolas Municipais, cuja seleção foi realizada em 2017 (o mandato que se encerraria em 31/07/2022 fica prorrogado até 31/07/2023).
- Amplia para quatro anos o mandato dos Núcleos Gestores a serem selecionados em 2022 (para estes, o mandato vigorará de 01/08/2023 à 31/07/2029).
- Autoriza a Secretaria de Educação a realizar, de forma provisória, processo seletivo simplificado, composto por análises de títulos, currículos e entrevistas, para vagas que venham a surgir até 31/07/2023.

Com esta iniciativa, a Prefeitura de Maracanaú reafirma o seu compromisso com a melhoria permanente da qualidade da Educação e com a aprendizagem dos estudantes desta Rede de Ensino.

Solicito a sua votação e aprovação com a brevidade possível, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,


ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430





Prefeitura de
Maracanaú

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

MODIFICA A LEI Nº 3.147, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE CONSOLIDA NORMAS PARA A NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DO NÚCLEO GESTOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 4º, do art. 11 da Lei nº 3.147, de 22 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11.....

...

§ 4º. Os mandatos dos membros dos Núcleos Gestores das Escolas Municipais de Maracanaú devidamente selecionados em 2017, e que, por força da Lei nº 3.017, de 4 de fevereiro de 2021, se encerrariam em 31 de julho de 2022, ficam prorrogados até 31 de julho de 2023.

Art. 2º. O art. 11 da Lei nº 3.147, de 22 de fevereiro de 2022, passa a vigorar acrescido dos §§ 5º e 6º, com a seguinte redação:


Art. 11.....

...

§ 5º. O mandato dos membros dos Núcleos Gestores das Escolas Municipais de Maracanaú a serem selecionados em 2023 será, excepcionalmente, de 06 (seis) anos.

§ 6º. Fica a Secretaria de Educação autorizada a realizar processo seletivo simplificado, composto por análise de títulos e entrevista, para eventuais substituições até a data estabelecida no § 4º deste artigo.

Art. 3º. O § 11, do art. 5º da Lei nº 3.147, de 22 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º 

...

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430





Prefeitura de Maracanaú

§ 11. As escolas de educação em tempo integral terão a quantidade de alunos multiplicada por dois e meio (2,5) para a definição do número de coordenadores pedagógicos.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL QUATRO DE JULHO, DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 11 DE MARÇO DE 2022.


ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430

